

PARECER CEFOR

Indicação

1. Que sejam providos cargos de Guarda Municipal para atuação em todas escolas municipais de Porto Alegre, como Guardas Municipais Comunitários;
2. Que estes profissionais atuem enquanto trabalhadores em educação, que se relacionem com a comunidade escolar e auxiliem a construir o projeto político pedagógico da escola.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre a **indicação - processo nº 00309/2023 - IND 29**, o que passa a fazê-lo:

I.

RELATÓRIO

O indicativo da vereadora Karen Santos dispõe sobre a **providência de cargos de Guarda Municipal para atuação em todas escolas municipais de Porto Alegre, como Guardas Municipais Comunitários** e que os mesmos **atuem enquanto trabalhadores em educação, que se relacionem com a comunidade escolar e auxiliem a construir o projeto político pedagógico da escola**.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II.

FUNDAMENTAÇÃO

De profunda importância e relevância, o indicativo da Vereadora Karen Santos traz à luz a importante discussão de políticas integrativas a fim de versar sobre determinada situação. Como citado na defesa, a indicação não busca solucionar por completo o seu objeto, mas indica um caminho equilibrado na relação da segurança e do bem estar da comunidade escolar. A intenção de tirar o agente de segurança de um caráter coercitivo e o transformar em agente humano da rotina comunitária, capaz de dialogar com as especificidades dos indivíduos envolvidos e construir uma figura para além do prestador de serviço da segurança, uma figura em que se estabeleça a segurança para um canal de prevenção e denúncia, de acolhimento e auxílio. A indicação fortalecerá a construção de uma escola mais humanizada.

III.

CONCLUSÃO

Diante do exposto encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Indicativo.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 27/06/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0577671** e o código CRC **BC7A2766**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 154/23 - CEFOR** contido no doc 0577671 (Proc. nº 0309/23 - IND nº 029), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **30 de junho de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Indicação.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: em Licença

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: Não votou

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Juan César Savedra: Não votou

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 30/06/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0580324** e o código CRC **0CDE7870**.